



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

TIPO: Menor Preço Por Lote

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Abril de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1 Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo MA, conforme Anexo II.
- 1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.424.389,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais, e oitenta e nove centavos).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.0611.1021.0000- Construção/Recuperação de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia e Mural de Licitações – TCE – MA, ou cplsitionovoma@outlook.com. Mais informações podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I
 b) Anexo II
 Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
 Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial:

d) Anexo IV - Minuta do Contrato;

e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;





f) Anexo VI Habilitação; - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da

g) Anexo VII h) Anexo VIII i) Anexo IX Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.

- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem as exigências até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
- 6.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".
- 6.1.5. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
- 6.1.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.
- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 6.2.1. Pessoas Naturais;
- 6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- 6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- 6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.





- 6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e os microempreendedores individuais MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, <u>deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3</u>
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, <u>a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho</u>, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, no ano fiscal anterior, <u>sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,</u> sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.
- 7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior <u>deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame</u>, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO





- 8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.
- 8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 8.1.2. comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.
- 8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO VI, deste Edital.
- 8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.
- 8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.
- 8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS", além das declarações complementares exigidas, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº 006/2023 – CPL - Data: 24/04/2023 às 08:30 horas





8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- I) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

PLANILHA RECONSTRUÇÃO PONTES					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50 % EXIGIDA
1	LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES RETIRO E GRUPO NOVO				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
2		LOCAL: ESTRADA ENTREA AS LOCALIDADES PATIS/VÃO DO MARCO			
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
3		LOCAL: ESTRADA DA LAGOA DO MATO			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
4		LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE RIBEIRÃOZINHO			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50





5	LOCAL: ESTRADA NA LOCALIDADE OZIEL PEREIRA				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
6	4.4	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES VA	VB RGFM	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
7	2.1	LOCAL: ESTRADA PARA A LOCA			0,00
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
8		LOCAL: ESTRADA PARA A LOC	CALIDA	DE ARARAS	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
9		LOCAL: ESTRADA PARA A LO		ADE JUNCO	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
10		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES	MACAN	IBIRA E VARGEM (GRANDE
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
11		LOCAL: ESTRADA NA LOCALII	DADE N	IACAMBIRA	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
12		LOCAL: ESTRADA PARA A DIVISA DO N	<u>IUNICÍF</u>	PIO COM AMARANT	ΓE
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB VB	1,00	0,50
13	2.2	FUNDAÇÃO LOCAL: ESTRADA PROXIMA A		1,00	0,50
.,,	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
14	0.0	OBRA: RECONSTRUÇÃO DA PONTE S			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
15	4.4	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI	VB	1,00	0,50
13	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
		MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA			·
16	2.1	LOCAL: ESTRADA DA REG	VB IÃO DA	1,00 SERRA	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
17	4.1	LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES	VB	1,00	0,50
17	4.0				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50





	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.1		VB	1,00	·		
18	4.1	LONGARINA VB 1,00 0,50 LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE JIBOIA					
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
19		LOCAL: ESTRADA PARA A LOCAL		•	0,00		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
20		LOCAL: ESTRADA DA LOCALIDADE PE	DRO H				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
21		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADE	S SAN	TA MARIA E PACIÉ	NCIA		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
22		LOCAL: ESTRADA PARA A LOC					
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
23	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	4.2		VB	1,00	0,50		
24	4.1	LOCAL: ESTRADA DA LOCA		1,00 E NOVA VENEZA	0,50		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
25		LOCAL: ESTRADA PARA A LO			-,,-,-		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
26		LOCAL: ESTRADA PARA BUR		IA .			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
^-	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		
27	4.5	LOCAL: ESTRADA PARA O			0.50		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50		
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50		
28	2.2	FUNDAÇÃO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE B	VB	1,00	0,50		
20	4.2	TABUADO	VB				
	1			1,00	0,50		
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50		





	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
29		LOCAL: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A L			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
30		LOCAL: ESTRADA PARA O ABRAÃO -			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
31		LOCAL: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A L	OCALI	DADE OS CABANO	OS OS
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
32	7.1	LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE E			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
			VB		· ·
33	4.1	LOCAL: ESTRADA PARA A LOCAL		1,00 DONA TEREZA	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
			VB		
34	4.1	LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADE	S SAN	1,00 TA MARIA E PACIÍ	0,50 ÊNCIA
_	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
35	2.2	LOCAL: ESTRADA DA LOCAL			0,00
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
00	4.4	GUARDA-CORPO	VB	1,00	0,50
36		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALID			
	4.2 2.2	TABUADO FUNDAÇÃO	VB VB	1,00 1,00	0,50 0,50
			VB		·
37	4.1	LOCAL: ESTRADA DO MINADOR/BA		1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
38	۷.۱	LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
39	4.2	LOCAL: ESTRADA NA LOCALI TABUADO	VB	SAO FELIX 1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
40	LOCAL: ESTRADA PROXIMA A BOA LEMBRANÇA, LOC. SITIO DO MEIO				
	4.2 2.2	TABUADO FUNDAÇÃO	VB VB	1,00 1,00	0,50 0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	۷.۱	I MOKO DE CONTENÇÃO EM MADEIKA	VΒ	1,00	0,00





- I.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;
- I.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 1.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado Súmula nº 263/TCU:
- m) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, que comprove o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
- m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU Plenário);
- m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- n) Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





- o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.
- q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;
- r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;
- s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.
- 8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.
- 8.5. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para validação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Tomada de Preços nº 006/2023 - CPL - Data: Data: 24/04/2023 às 08:30 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras,





ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 8.9.1.2. Composição unitária de preços;
- 8.9.1.3. Composição de B.D.I.;
- 8.9.1.4. Composição de encargos sociais;
- 8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro
- 8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)

- 9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;
- a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.
- 9.2. Os documentos aqui requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente com os itens 8.3.1 e alíneas, no envelope nº 01 documentação de habilitação

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.





- 10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI <u>deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada</u> e <u>declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI</u>, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.
- 10.3.1. Na hipótese do item 10.3, <u>não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação</u>, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- 10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **10.3** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 10.3.4. No caso de microempreendedor individual MEI, a declaração da condição de que trata o item **10.3** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição <u>não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.
- 10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR LOTE**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.





- 11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.
- 14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.





15 - DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.
- 17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.
- 17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.
- 17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato (vide art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).
- 17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 18.2.1 Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 18.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:
- 18.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





- 18.5 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 18.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.
- 19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- 19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 19.9. A Comissão Permanente de Licitações CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio





do site https://www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo — MA.

Sítio Novo (MA), 15 de Março de 2023

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO) PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,	
(empresa), com sede na cidade deà Rua, n, inscrita no CNPJ/MF sob o número, neste ato representada po, portador do CPF n.º e R.G. n.º, abaixo assinado propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural D Município De Sítio Novo – MA, objeto da Tomada de Preços nº 006/2023 - CPL:	o, a
widincipio de Sitio Novo - MA, objeto da Tomada de Freços IIº 000/2025 - CFL.	
a) O preço da proposta é de R\$ () Lote 1 R\$ () b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da da de abertura da licitação; c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do proje básico/executivo da obra; d) Dados bancários da empresa: e) Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)	
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal	





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 1
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES RETIRO E GRUPO NOVO
RIACHO CAVALHADA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 2
ESTRADA ENTREA AS LOCALIDADES PATIS/VÃO DO MARCO
RIACHO DOS PATIS





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 3
ESTRADA DA LAGOA DO MATO
RIACHO LAGOA DO MATO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 4
ESTRADA PARA A LOCALIDADE RIBEIRÃOZINHO
RIACHO RIBEIRÃOZINHO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 5
ESTRADA NA LOCALIDADE OZIEL PEREIRA
RIO SANTANA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 6
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES VARGEM GRANDE E TABOLEIRO RUIM
RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 7 ESTRADA PARA A LOCALIDADE ÁGUA PRETA RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 8 ESTRADA PARA A LOCALIDADE ARARAS RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 9
ESTRADA PARA A LOCALIDADE JUNCO
RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 10
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES MACAMBIRA E VARGEM GRANDE
RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 11
ESTRADA NA LOCALIDADE MACAMBIRA
RIACHO ÁGUA PRETA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 12 ESTRADA PARA A DIVISA DO MUNICÍPIO COM AMARANTE RIACHO BATALHA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 13 ESTRADA PROXIMA A BOA LEMBRANÇA RIACHO BOA LEMBRANÇA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 14
ESTRADA PARA A LOCALIDADE LIMOEIRO
RIACHO BOI LISO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 15 ESTRADA PARA A LOCALIDADE BURITI GRANDE RIACHO BURITI TORTO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 16 ESTRADA DA REGIÃO DA SERRA RIACHO CANCELA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 17
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES GRUPO NOVO E TAMANDUA 1
RIACHO CAVALHADA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 18 ESTRADA PARA A LOCALIDADE JIBOIA RIACHO DA JIBOIA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 19 ESTRADA PARA A LOCALIDADE LUIZA GROTA RIACHO DERROTA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 20 ESTRADA DA LOCALIDADE PEDRO HONÓRIO/BATALHA 2 RIACHO DERROTA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 21 ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES SANTA MARIA E PACIÊNCIA RIACHO DO ORNILIO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 22 ESTRADA PARA A LOCALIDADE MORRO SOLTEIRO RIACHO EMBAÚBA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 23 ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES ÁGUA PRETA E DONA TEREZA RIACHO ENGENHO VELHO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 24 ESTRADA DA LOCALIDADE NOVA VENEZA RIACHO FUNDO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 25 ESTRADA PARA A LOCALIDADE LAJES RIACHO GANHEIRO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 26 ESTRADA PARA BURITIRANA RIACHO GATO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 27 ESTRADA PARA O NOVO ACORDO RIACHO GATO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 28
ESTRADA PARA A LOCALIDADE BURITIZINHO
RIACHO GAVIÃO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 29
ESTRADA QUE DÁ ACESSO A LOCALIDADE OS CABANOS
RIACHO GROTA EMBRAPA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 30 ESTRADA PARA O ABRAÃO RIACHO GROTA FUNDA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 31
ESTRADA QUE DÁ ACESSO A LOCALIDADE OS CABANOS
RIACHO GROTA LIMÃOZINHO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 32
ESTRADA PARA A LOCALIDADE BURITIZINHO
RIACHO MANDI





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 33
ESTRADA PARA A LOCALIDADE DONA TEREZA
RIACHO MARIBONDO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 34
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES SANTA MARIA E PACIÊNCIA
RIACHO PIMENTEL





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 35
ESTRADA DA LOCALIDADE SOBRAL
RIACHO PITOMBEIRA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 36
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES SOBRAL E MOACY
RIACHO PITOMBEIRA





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 37 ESTRADA DO MINADOR/BANANAL RIACHO RODIADOR 1





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 38
ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES CAATINGUEIRO E SANTA MARIA
RIACHO SÃO RAIMUNDO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 39 ESTRADA NA LOCALIDADE SÃO FELIX RIO GRAJAÚ





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

Lote 40
ESTRADA PROXIMA A BOA LEMBRANÇA, LOC. SITIO DO MEIO
RIACHO JENIPAPO





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- I) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

	PLANILHA RECONSTRUÇÃO PONTES					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50 % EXIGIDA	
1		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDAI	DES RE	TIRO E GRUPO N	ovo	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
2		LOCAL: ESTRADA ENTREA AS LOCALIDADES PATIS/VÃO DO MARCO				
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
3	LOCAL: ESTRADA DA LAGOA DO MATO					
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50	





	4.2	TABUADO	VB	1.00	0,50
4	4.2	LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI		1,00 RIBEIRÃOZINHO	0,50
-	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
5		LOCAL: ESTRADA NA LOCALIDA		IEL PEREIRA	·
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
6	4.4	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES VA	VB	1,00	0,50
<u> </u>	2.2				
	2.2 4.2	FUNDAÇÃO TABUADO	VB VB	1,00 1,00	0,50 0,50
7	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA LOCAL: ESTRADA PARA A LOCAI	VB	1,00	0,50
•	4.4				0.50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
8	4.2	TABUADO LOCAL: ESTRADA PARA A LOC	VB	1,00	0,50
U	0.0				0.50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
9		LOCAL: ESTRADA PARA A LO	CALIDA	ADE JUNCO	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
10		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES I			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
11		LOCAL: ESTRADA NA LOCALID	DADE N		,
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
12		LOCAL: ESTRADA PARA A DIVISA DO N			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
13		LOCAL: ESTRADA PROXIMA A	BOA L	EMBRANÇA	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
14	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA OBRA: RECONSTRUÇÃO DA PONTE SO	VB OBBE (1,00	0,50
14	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
		- '5' '-	+		
		MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	\/R	1.00	0.50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA GUARDA-CORPO	VB VB	1,00 1.00	0,50 0.50
15	2.1	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI	VB	1,00	0,50 0,50
15	2.1 4.4 4.2	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI TABUADO	VB DADE VB	1,00 BURITI GRANDE 1,00	0,50
15	2.1 4.4	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI TABUADO FUNDAÇÃO	VB DADE	1,00 BURITI GRANDE	0,50
	2.1 4.4 4.2	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI TABUADO FUNDAÇÃO MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB DADE VB VB VB VB	1,00 BURITI GRANDE 1,00 1,00	0,50
15	2.1 4.4 4.2 2.2	GUARDA-CORPO LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALI TABUADO FUNDAÇÃO	VB DADE VB VB VB VB	1,00 BURITI GRANDE 1,00 1,00	0,50 0,50 0,50





	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
17		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES GRUPO NOVO E TAMANDUA 1				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
40	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
18	0.4	LOCAL: ESTRADA PARA A LO			0.50	
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
19	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
13	4.0	LOCAL: ESTRADA PARA A LOCAL			0.50	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
20	4.1	LONGARINA LOCAL: ESTRADA DA LOCALIDADE PE	VB	1,00 ONÓPIO/RATALH/	0,50	
20	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
					·	
21	4.1	LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADE	VB S SAN	1,00 TA MARIA E PACIÍ	0,50 ÊNCIA	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
22	2.2	LOCAL: ESTRADA PARA A LOC				
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50	
23		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES	ÁGUA	PRETA E DONA T	EREZA	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
24		LOCAL: ESTRADA DA LOCA	LIDADE	NOVA VENEZA		
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
0.7	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
25	4.5	LOCAL: ESTRADA PARA A LO			0.50	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
26	4.1	LOCAL: ESTRADA PARA BUR	VB	1,00	0,50	
20	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
		LONGARINA		1,00		
	4.1		VB		0,50	
27	2.2	FUNDAÇÃO LOCAL: ESTRADA PARA O I	VB NOVO	1,00 ACORDO	0,50	
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50	
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50	
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50	
	۷.۷	LONDAČAO	VΒ	1,00	0,50	





28		LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE B	URITIZ	INHO - RIACHO GA	\VIÃO
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
29	4.1	LOCAL: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A L			
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
					·
30	4.2	TABUADO LOCAL: ESTRADA PARA O ABRAÃO	VB	1,00	0,50
30	2.2	FUNDAÇÃO	VB		0.50
			1	1,00	0,50
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
31		LOCAL: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A L			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
32		LOCAL: ESTRADA PARA A LOCALIDADE E	BURITIZ	ZINHO - RIACHO M	ANDI
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
33		LOCAL: ESTRADA PARA A LOCAL			0,00
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
34		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADE		TA MARÍA E PACIÉ	NCIA
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
35	4.0	LOCAL: ESTRADA DA LOCAL	1		0.50
	4.2 4.1	TABUADO LONGARINA	VB VB	1,00 1,00	0,50 0,50
	4.4	GUARDA-CORPO	VB	1,00	0,50
36		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALID	DADES		Y
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
27	4.1	LOCAL - ESTRADA DO MINADOR/RA	VB	1,00	0,50
37	4.2	LOCAL: ESTRADA DO MINADOR/BA	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50
38		LOCAL: ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES	CAATII	NGUEIRO E SANTA	MARIA
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
20	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
39	4.2	LOCAL: ESTRADA NA LOCALI TABUADO	VB	1,00	0,50
	2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
	4.1	LONGARINA	VB	1,00	0,50
40	4.0	LOCAL: ESTRADA PROXIMA A BOA LEMB			
	4.2	TABUADO	VB	1,00	0,50





2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	0,50
2.1	MURO DE CONTENÇÃO EM MADEIRA	VB	1,00	0,50

- I.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;
- I.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 1.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado Súmula nº 263/TCU;
- m) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, que comprove o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
- m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU Plenário);
- m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10°, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- n) Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- o.1) Á boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





- o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.
- q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;
- r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;
- s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- **2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação:
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- **2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 2.2.2. Composição unitária de preços;
- 2.2.3. Composição de B.D.I.;
- 2.2.4. Composição de encargos sociais;
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- **2.4**. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;





2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

- **3.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) multa:
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA por até dois anos:
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2 -** O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:
- **3.2.1 -** Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- **3.3 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **3.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- **3.5** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **3.6 -** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- **3.7**. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- **4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- **4.3.** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- **4.4.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- **4.5.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- **4.7.** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- **4.8.** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;





- **4.9.** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- **4.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- **5.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- **5.1.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- **5.1.3.** Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 15 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO III (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	de	de
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL		
, vem pela presente é designado para representar n	ossa empresa na Lic	citação TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2023 - CPL acima referida, cujo objeto trat		
convocatório, outorgando-lhe poderes para que este pos impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a ir feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessári licitatório.	ssa assinar atas e de nterposição de quais	emais documentos, apresentar squer recursos, desistência do
Atenciosan	nente	
Nome, Identidade e Assinatur	a do Responsável Le	onal





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
Aos dias do mês de do ano de, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CNPJ/MF n.º, estabelecida na, neste ato, representada pelo, Sr portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL- Processo Administrativo nº 023/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a objeto Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – CPL e seus

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preco global.

anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 006/2023 CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;

de junho de 1993 e suas alterações.

- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;





- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- I) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ ______ (_______) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as

medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.





CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físicofinanceiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.0611.1021.0000- Construção/Recuperação de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será da data de assinatura deste, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo





ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sancões penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.





CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Sítio Novo (MA),	de	de
	CONTRATANTE Prefeito Municipal		
	CONTRATADO Representante Legal		
TESTEMUNHAS:			
CPF:			
CPF:			





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa	, inscrita no CNPJ n.º	nor intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)	, portador (a) da Cédula	de identidade de n.º e
do CPF n.º, DECLAF	RA, para os fins do disposto no inciso V	do art. 27º da Lei n.º 8.666/93
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que	e não emprega menor de dezoito anos e	em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de	dezesseis anos.	
Ressalva: Emprega menor, a partir o	de quatorze anos, na condição de aprenc	diz ().
Data		
- <u></u>		
Representante Legal		
(Observação: Em caso afirmativo as	ssinala a ressalva acima).	





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Lei, nos termos do parág ocorreu que inabilite esta	grafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/9	declara, sob as penas d 3 que, após o seu cadastramento, nenhum fat DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL, e que contra	0
Local e data:			
	(Nome e assinatura do responsável	legal pelo proponente)	





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A	DECLADA ALL ANDRES		Parata	
A empresa Código Penal Brasileiro, que Empresa de Pequeno Porte, Mi superveniente que implique no s	croempreendedor Individual	na condição de ou Cooperativa de Consu	(M	icroempresa,
Por ser verdade, firmo a	presente declaração.			
		Sítio Novo - MA, _	de	de
	Representant	a Legal da Empresa		





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa_____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item dentificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.
anexa não foi, no todo ou em parte, qualquer outro participante potencial qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a propost outro participante potencial ou de fato pessoa;	maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por a anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer o da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer
participante potencial ou de fato da (ide d) Que o conteúdo da proposta anexa ou discutido com qualquer outro parti adjudicação do objeto da referida licitad e) Que o conteúdo da proposta anexa discutido com ou recebido de qualquer	eio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro entificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a cipante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da cão; a não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; or e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
	Sítio Novo - MA, de de
F	Representante Legal da Empresa





TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

NPJ sob o nº	·	
a da licitante) COS Nº 006/20 s deste Edital,	doravan)23 – CP e assim	te denominado L, vem perante aceita todas as
o Novo - MA, _	de	de
_		
	a da licitante) COS Nº 006/20 s deste Edital, specificações	CNPJ sob o nº a da licitante) doravan COS Nº 006/2023 - CP s deste Edital, e assim specificações técnicas